



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CONTRATO

PROCESSO DE Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 007/2026

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO
ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2026.**

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. EDILSON DA ROCHA PEREIRA, portador do CPF Nº. 767.xxx.xxx-04 e RG Nº. 0x3-7x3 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinado.

CONTRATADO

A Empresa INSTITUTO FENIX CONSULTORIA – FENIX, CNPJ nº 08.936.378/0001-03, com sede na Avenida LO-02 ACNO I Conjunto 04 Lote 29 Sala 05, Bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, Palmas TO, neste ato representado por Flavio Simas Moura Prado, inscrito no CPF: 080.xxx.xxx-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA da Câmara Municipal de Lavandeira/TO, referente ao exercício de 2026, conforme especificações, etapas, metodologia e prazos definidos no Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais relativas ao planejamento das contratações públicas, assegurando a organização, racionalização dos gastos públicos e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, bem como às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO
Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

3.1. A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O objetivo deste contrato é estabelecer as condições para a execução dos serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA, garantindo alinhamento ao planejamento institucional da Câmara Municipal e à legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DO VALOR

5.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Termo de Referência.

5.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo este valor fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Funcional Programática:** 01.01.01.031.0001.2.001
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.00000
- **Ficha:** 00296

6.2. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante atesto da fiscalização do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que não haja pendências imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados com observância às normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis.

7.2. Manter sigilo absoluto sobre documentos, dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

7.3. Cumprir fielmente os prazos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

7.4. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de 10 de Fevereiro de 2026 a 10 de Agosto de 2026, contados a partir da emissão da ordem de serviço e do respectivo empenho, podendo ser prorrogado, se houver interesse público e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades cabíveis.

11.2. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observada a proporcionalidade e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas em lei, especialmente por inexecução total ou parcial do objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

12.2. A rescisão por interesse público não gera direito à indenização, exceto quanto aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS

13.1. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada na Nota Fiscal:

- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 2781-2
- **Conta:** 57.017-6
- **Titular:** Instituto Fênix

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

14.2. Qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Tocantins para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lavandeira -TO, 10 de Fevereiro de 2026.

EDILSON DA ROCHA PEREIRA
CPF Nº. 767.xxx.xxx-04 e RG Nº. 0x3-7x3 SSP-TO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

INSTITUTO FENIX CONSULTORIA – FENIX
CNPJ nº 08.936.378/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº : _____

Nome: _____

CPF Nº : _____